



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADM. Nº 046/2018 - SESI

PROCESSO ADM. Nº 056/2018 - SENAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro de veículos destinado à frota do SESI/SENAI - Departamento Regional da Paraíba, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O **Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Paraíba e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da Paraíba**, adiante designados simplesmente de **SESI-PB** e **SENAI-PB**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos SESI/SENAI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 29/11/2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação dos serviços descritos no **ANEXO I**.

2 - SESSÃO DE ABERTURA

2.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB**.

2.2 - Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

2.3 - O **SESI/SENAI/PB** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



3.1 - Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**, sob pena de aplicação do item 3.7 deste Edital.

3.3 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 3.4, 3.6 e 5 em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples a Comissão de Licitações do **SESI/SENAI-PB** poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.4 - No dia da sessão de abertura, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa a ser representada. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;**

b) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada;**

c) Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.5 - Os proponentes poderão utilizar o modelo de Procuração de acordo com o **ANEXO III** ou, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, **no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

3.6 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e estar munido de documento de identificação. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados.**

3.7 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.

3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante, sob pena das licitantes por ela representada terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

3.9 - É necessária a presença da proponente ou seu representante legal até o final da sessão pública de licitação, para que possa exercer os atos referentes ao certame.

3.10 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

3.10.1 - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.10.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Indústria.

3.10.3 - Dirigente ou empregado do Sistema Indústria.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº XXX/201X. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>
--

4.2 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada, contendo as seguintes informações:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



a) Especificação do(s) serviços(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;

b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO I**.

4.3 - A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

4.4 - O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

4.5 - A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;

b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

4.8 - Caso seja exigida a colocação de marca/modelo conforme disposto nos **Anexos I e II** deste instrumento convocatório, as propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.9 - A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do **Anexo I**, (formulário padrão para preenchimento da proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico e em conformidade com as demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

4.10 - No caso da licitante apresentar a proposta comercial em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado.

5.2 - O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº XXX/20XX. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>

5.3 - A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

- a) Carta (**ANEXO IV**) endereçada à Comissão de Licitação do SESI/SENAI/PB, redigida preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada por representante legal;
- b) Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO V**, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- e) Certidão Negativa Estadual compreendendo o **ICMS**, da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, na forma da lei;
- g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.3 “e” e “f”;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--



social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;

- l)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m)** No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
- n)** Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- o)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- p)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da abertura das propostas de no máximo **90 (noventa) dias;**
- q)** Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II.**

5.4 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 5.3, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5.5 - As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.

5.6 - Os documentos de que trata o **item 5.3** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d”.

6 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública de forma presencial conduzida por Pregoeiro.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



- 6.2** - Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante nas reuniões da presente licitação, especificamente designado no momento do credenciamento.
- 6.3** - Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.4** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão os procedimentos iniciais pertinentes, com respeito ao:
- 6.4.1** - Credenciamento dos representantes legais das proponentes interessadas em participar deste Pregão;
- 6.4.2** - Recebimento dos envelopes nº. 1 - Proposta de Preços e nº. 2 - Documentação de Habilitação;
- 6.4.3** - Abertura, verificação da conformidade e rubrica dos documentos apresentados no envelope nº. 1;
- 6.4.4** - Exame da conformidade técnica das propostas;
- 6.4.5** - Se a análise dos documentos contidos no envelope n. 01 necessitar ser mais detalhada, a Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** marcará nova data para continuidade da Licitação.
- 6.5** - O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente abrindo o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.
- 6.6** - O Pregoeiro classificará para a fase de lances a proponente autora da proposta de menor preço, dentro do critério de julgamento apontado no **ANEXO II**, e **todas aquelas** que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** em relação à de menor preço.
- 6.7** - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances, na forma definida no subitem 6.6, o Pregoeiro classificará a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subseqüentes, desde que atendam às demais condições definidas neste Edital.
- 6.8** - No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.
- 6.9** - A classificação de apenas duas propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 6.10** - As proponentes classificadas darão início à etapa de apresentação dos lances verbais, iniciando-se a partir do autor da proposta de maior preço e prosseguindo-se com os demais em ordem decrescente de classificação. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



- 6.11** - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 6.12** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.
- 6.13** - Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 6.14** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB**, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, prosseguirá à abertura do envelope de habilitação da empresa que tiver ofertado o menor preço.
- 6.15** - Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.
- 6.16** - O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas no item 16.5, deste Edital.
- 6.17** - Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 6.18** - Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.19** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata, assinada por todos os participantes presentes.

7 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura, qualquer cidadão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do **SESI/SENAI-PB** ou e-mail constantes no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.
- 7.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.
- 7.3** - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em dias úteis, dentro dos prazos mencionados nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de decadência.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



7.4 - Caberá ao Pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5 - Para efeito de contagem dos prazos consignados nos itens 7.1 e 7.2, não será considerada a data de abertura do certame.

7.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante publicação em jornal de circulação regional, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

7.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.2 - A Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

8.3 - O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o **SESI/SENAI/PB** procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do Pregão.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 16.5 deste edital.

8.5 - Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.6 - Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SESI/SENAI/PB** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

8.7 - Serão validados para efeito de deferimento pela Comissão de Licitação, os itens cujos valores estejam dentro da média do órgão, salvo para as Empresas que participaram do processo de cotação onde será considerado o menor valor apresentado pelo Proponente.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



9.1 - Da desclassificação das propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB**, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2 - A Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3 - Da decisão da Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB** relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

9.4 - Caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no item 6.5 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

9.5 - O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do **SESI/SENAI/PB**, da interposição do recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A petição poderá ser feita na própria sessão pública do certame, sendo levada a termo em Ata.

9.8 - O recurso deve ser preferencialmente apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.

9.8.1 - Os recursos - em vias originais, assinadas e com firma reconhecida - deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação no endereço constante no **ANEXO II** deste Edital até o término do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.9 - Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do **SESI/SENAI/PB**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, para serem submetidos à análise e decisão.

9.10 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, a Autoridade Competente poderá HOMOLOGAR o resultado da licitação e, por conseguinte, ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora.

11 - PAGAMENTO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



11.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a aprovação do(s) serviço(s) pela Fiscalização do **SESI/SENAI/PB**.

11.2 - Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

11.3 - O faturamento deverá ser feito para o **SESI/SENAI/PB**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

11.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12 - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1 - Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a execução do objeto contratual.

13 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O **SESI/SENAI/PB** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.

13.2 - A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16.4 deste Edital.

13.3 - Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

13.4 - A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SESI/SENAI/PB**.

13.5 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SESI/SENAI/PB**.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

15.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

15.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

15.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

15.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/SENAI/PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

15.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAI/PB**;

15.1.7 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/SENAI/PB**;

15.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2 - Nas hipóteses das alíneas “15.1.1”, “15.1.3”, “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7”, “15.1.8”, e “15.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI/PB** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 - SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

16.2 - Será cabível pena de **multa**:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



16.2.1 - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual;

16.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual;

16.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual;

16.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos previstos no item 13.2, ou ainda nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/SENAI/PB**.

16.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 16.2.3 cumulado com o item 16.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/SENAI/PB**.

16.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI/PB**.

16.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 14hs às 19hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

17 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



17.1 - Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quando for o caso.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16, deste Edital.

18.2 - As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

18.3 - Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SESI/SENAI/PB** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

18.4 - Fica assegurado ao **SESI/SENAI/PB** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação em jornal de circulação regional, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI/PB**, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

18.5 - É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

18.6 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI/SENAI/PB**, durante a entrega do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SESI/SENAI/PB**.

18.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

18.8 - A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **SESI/SENAI/PB**.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



18.9 - Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10 - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SESI/SENAI/PB** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

18.11 - Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SESI/SENAI/PB** poderá providenciar a sua destruição.

18.12 - Os preços do órgão estão disponíveis no Processo, para efeito de conhecimento.

19 - FORO

19.1 - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

20 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

- ✓ Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Condições do Certame;
- ✓ Anexo III – Modelo de Procuração de Representante Legal para Credenciamento;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Carta de Participação;
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

Campina Grande-PB, 21 de junho de 2018.

JULIO CESAR VICTOR SARMENTO
Pregoeira da CPL do SESI/SENAI/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO)

Modalidade Pregão Nº xxx/ 2018.		
Abertura Pública dia	às	horas
Fornecedor :		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço :	Bairro:	
CEP :	Cidade:	Estado:
E-mail :		
Telefone :	Fax:	
Banco :	Agência:	C/C:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias		

LOTE I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS - SENAI/DR/PB							
ITEM	MARCA/ MODELO/ OPCIONAIS	PLACA	CHASSI	VALOR CASCO	RCF DM E DC	APP D. MORAIS	PRÊMIO
01				100% TABELA FIPE	25.000,00	5.000,00	
02				100% TABELA FIPE	25.000,00	5.000,00	
03				100% TABELA FIPE	25.000,00	5.000,00	
04				100% TABELA FIPE	25.000,00	5.000,00	
05				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00	
06				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
07				100% TABELA FIPE	150.000,00	5.000,00	
08				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00	
09				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00	

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



10				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
11				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
12				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
13				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
14				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
VALOR TOTAL (R\$)								

LOTE II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS - SESI/DR/PB

ITEM	MARCA/ MODELO/ OPCIONAIS	PLACA	CHASSI	VALOR CASCO	RCF DM E DC	APP D. MORAIS	PRÊMIO
01				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
02				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
03				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
04				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
05				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
06				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
07				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
08				100% TABELA FIPE	100.000,00	5.000,00	
09				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00	
10				100% TABELA FIPE	150.000,00	5.000,00	

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

FIEP
SESI
SENAI

11				100% TABELA FIPE	50.000,00	5.000,00		
12				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
13				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
14				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
15				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
16				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
17				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
18				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
19				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
20				100% TABELA FIPE	100.000,00	10.000,00		
VALOR TOTAL (R\$)								

Observação 1: A franquia para efeito de precificação deverá ser reduzida, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

Observação 2: O Preenchimento da tabela pelo licitante deverá obedecer ao descritivo no Termo de Referência sem alterações.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro de veículos, descritos no item 8.0 deste Termo de referência, destinado a frota do SESI e SENAI, ambos, Departamento Regional da Paraíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços por esta Entidade tem o objetivo de manter os veículos pertencentes à frota do SESI/PB segurados contra sinistros e cobertos de assistência 24h (reboque, chaveiro, transporte emergencial de passageiros em caso de impossibilidade de locomoção própria do veículo segurado).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 No valor proposto por veículo deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de emissão de apólice e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação da Seguradora.

3.2 O capital segurado poderá ser reajustado, a cada 12 meses de vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou outro índice que venha substituí-lo.

3.3 Em caso de indenização integral, atinente aos veículos tipo chassi com cabina, o valor a ser pago tomará por base 100% (cem por cento) do divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

3.4 Da Apólice:

Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo segurado, observando as disposições deste Termo de Referência, constando:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Identificação e descrição da carroceria de cada veículo.
- c) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- d) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- e) Prêmios discriminados por cobertura.
- f) Limites de indenização por cobertura.
- g) Valor para indenização de danos materiais.
- h) Valor para indenização de danos pessoais.
- i) Valor para indenização morte por pessoa.
- j) Valor para indenização invalidez por pessoa.
- k) Bônus, quando houver.
- l) Franquia aplicável.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

3.4.1 A entrega da apólice deverá ser realizada em nome do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.4.3 O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE; e o recebimento definitivo será realizado mediante atesto em termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

3.5 Os limites e condições para as coberturas são os seguintes:

- a) Cobertura tipo 1 – total e/ou compreensiva;
- b) Colisão;
- c) Incêndio;
- d) Roubo;
- e) Responsabilidade Civil e Facultativa de veículos – RCF-V;
- f) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

3.5.1 Bônus, quando houver.

3.5.2 Franquia aplicável, observando o disposto no item 3.9 e seus subitens.

3.6 Da Avaria:

3.6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.6.2 Após procedimento de recuperação, pelo CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.6.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.7 Do Aviso de Sinistro:

3.7.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.7.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



3.8 Do Endosso:

3.8.1 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência, que apresentarem ajustes durante o período da vigência do mesmo.

3.8.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo CONTRATANTE.

3.9 Da Franquia:

3.9.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.9.1.1 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.9.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.9.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo ou efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.9.1.4 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.9.1.5 Os valores de franquias de casco deverão seguir os valores pré-determinados e informados na tabela de veículos.

3.10 Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.11 Dos Sinistros:

3.11.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado ou, quando parado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Corporais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.11.2 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro.

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.12 Da Vistoria Prévia:

3.12.1 O CONTRATANTE fornecerá o endereço para fins de agendamento de vistoria dos veículos a serem segurados.

3.12.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4.4 Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes da incorreção na execução do serviço prestado através de seus empregados ou pelos danos por estes causados.

4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.9 Os reparos feitos em veículos do CONTRATANTE, só ocorrerão após autorização do mesmo e deverão ser realizados somente em oficinas credenciadas pela CONTRATADA, seguindo o padrão de qualidade e segurança estabelecido pelo fabricante e demais órgãos reguladores.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o disposto neste Termo de Referência e os termos de sua Proposta.
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.5 Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 5.6 Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes a sua frota.
- 5.7 Informar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículos.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 6.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar a apólice em nome do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 6.2 Em caso de registro de sinistro, a empresa CONTRATADA deverá realizar a vistoria no veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 6.3 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- 6.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA.
- 7.2 Em caso de descumprimento das condições de regularidade fiscal, a CONTRATANTE realizará os pagamentos que estejam pendentes e suspenderá o contrato até a sua regularização.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



7.3 A suspensão perdurará por prazo de no máximo 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA estará sujeita a aplicabilidade das sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

7.4 No valor fixado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, mão-de-obra, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de emissão da apólice e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação da Seguradora.

8. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

8.1 A relação da frota de veículos está detalhada na tabela a seguir:

						
RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS SENAI/DR/PB PARA RENOVAÇÃO						
ITEM	MARCA/MODELO/OPCIONAIS	PLACA	CHASSI	VALOR CASCO	RCF DM E DC	APP D. MORAIS
1	MOTO HONDA CG 125 FAN/FAN KS - GAS 2013/2013	NQA-6762	9C2JC4130DR005051	MERCADO	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00
2	MOTO HONDA CG 125 CARGO/CARGO KS - GAS 2010/2010	NQA-2962	9C2JC4130DR005088	MERCADO	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00
3	MOTO HONDA CG 150 TITAN KS/TITAN JOB - GAS 2007/2007	MNX-4307	9C2KC08307R007117	MERCADO	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00
4	MOTO HONDA CG 125 CARGO/CARGO KS - GAS 2002/2002	MOR-7513	9C2JC30302R004580	MERCADO	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 5-140 DELIVERY 2P - DIESEL 2008/2008	MOI-4165	9BWA932PA8R832038	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
6	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17-190 E WORKER 2P - DIESEL 2012/2013	NPW-9931	9533E8247DR306669	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
7	TRA/ C. TRATOR CAB ESTENDIDA VW/19 360 CTC 4X2 CARRETA	OFB-9252	9536R8273GR608444	MERCADO	R\$ 150.000,00	R\$ 5.000,00
8	PICK-UP FORD COURIER L 1.6 FLEX - BICOMBUSTIVEL 2012/2012	OGD-6780	9BFZC52P5CB922350	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
9	PICK-UP FORD COURIER L 1.6 FLEX - BICOMBUSTIVEL 2012/2012	OGE-3970	9BFZC52P7CB921832	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
10	PICK-UP FORD COURIER L 1.6 FLEX - BICOMBUSTIVEL 2012/2012	OGD-6830	9BFZC52P1DB925053	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
11	PICK-UP FORD COURIER L 1.6 FLEX - BICOMBUSTIVEL 2012/2012	OGD-7570	9BFZC52P9CB922514	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
12	PICK-UP FORD COURIER L 1.6 FLEX - BICOMBUSTIVEL 2012/2012	OGD-7630	9BFZC52P3CB920726	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
13	FORD FIESTA 1.6 8V FLEX 5P - BICOMBUSTIVEL 2012/2013	OGD-7660	9BFZF55P8D8444667	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
14	PICK-UP GENERAL MOTORS MONTANA 1.4 ECONOFLEX 8V 2P BICOMBUSTIVEM 2010/2010	NPZ-4106	9BGXL80P0AC236820	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00

O Valor de mercado descrito na tabela corresponde a tabela FIPE.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	--	--	---	--------------------------------------



RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS SESI/DR/PB PARA RENOVAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO/OPCIONAIS	PLACA	CHASSI	VALOR CASCO	RCF DM E DC	APP D. MORAIS
1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 2P - DIESEL 2011/2011	OFF-1088	9BM693186BB806348	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
2	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 2P - DIESEL 2011/2011	OFD-8288	9BM693186BB806380	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
3	CAMINHÃO FORD CARDO 1317/1317 E T 2P - DIESEL 2004/2004	JGJ-7345	9BFV2UHG44BB36871	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
4	IVECO FIAT DAILY FURGÃO 49.12/50.13 4P - DIESEL 2000/2000	MOM-4610	ZCFC35701Y5285936	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
5	IVECO FIAT DAILY FURGÃO 49.12/50.13 4P - DIESEL 2000/2000	MOM-4630	ZCFC35701Y5285937	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
6	FIAT DUCATO MULT/VETRATO 2.8 T.ALTO TB - DIESEL 2008/2009	MOQ-7795	93W245H3392030934	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
7	FIAT DUCATO MULT/VETRATO 2.8 T.ALTO TB - DIESEL 2008/2009	MOP-0695	93W245H3392030879	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
8	FORD FIESTA SE 1.6 8V FLEX 5P - BICOMBUSTIVEL 2013/2014	OGC-5038	9BFZF55P2E8038594	MERCADO	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
9	FORD FIESTA SE 1.6 8V FLEX 5P - BICOMBUSTIVEL 2012/2013	NPS-5451	9BFZF55PXD8452964	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
10	ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRAN MIDI U 49P - DIESEL 2015/2015	QFF-5754	9BYC69A1AFC000327	MERCADO	R\$ 150.000,00	R\$ 5.000,00
11	NISSAN VERSA 1.6 5P FLEX - BICOMBUSTIVEL 2015/2016	OFB-0421	94DBCAN17GB200994	MERCADO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00
12	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JGW-2590	9BM979025CS009004	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
13	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JHL-2542	9BM979028CS008977	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
14	IVECO AUTOM. CAMARI CO. CM 3P/170 DIESEL 2012/2013	JKI-3123	93ZC42C01D8445199	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
15	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JKK-6273	9BM979028CS008972	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
16	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JJM-3813	9BM979028CS008880	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
17	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JKM-4723	9BM979028CS008902	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
18	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JKM-4613	9BM979028CS008952	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
19	M. BENZ ACCELO 815 AU. M. CM 3 P/156 CV - DIESEL 2012/2012	JJM-3783	9BM979028CS008905	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00
20	CAMINHÃO ACCELO 815 (U.M)	JKM-2427	9BM979025CS008950	MERCADO	R\$ 100.000,00	10.000,00

O Valor de mercado descrito na tabela corresponde a tabela FIPE.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Para acompanhamento da entrega e execução deste objeto, o CONTRATANTE nomeará um colaborador e a CONTRATADA designará um responsável para este fim, que terá a responsabilidade de realizar a gestão contratual, durante todo o prazo de vigência desta contratação.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	---	--	---	--------------------------------------



ANEXO II

CONDIÇÕES DO CERTAME

<p>1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais Sessão de abertura: 02 DE JULHO DE 2018 – 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL) (Poderá haver a tolerância de até 15 minutos para a declaração de abertura da sessão) Edifício Agostinho Velloso da Silveira (FIEP) - Sala da Comissão de Licitação - 1º andar, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.</p>				
<p>2. Requisitos complementares para proposta comercial A franquias para efeito de precificação deverá ser reduzida, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.</p>				
<p>3. Prazo de validade da proposta No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p>				
<p>4. Requisitos complementares para habilitação a) Autorização de funcionamento junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar com Seguros.</p>				
<p>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital/ Interposição de Recurso Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do SESI/SENAI/PB Título da correspondência/e-mail: Edital Pregão nº. 035/2018 Carta endereçada: Edifício Agostinho Velloso da Silveira - Sala da Comissão de Licitação - 1º andar, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB. Fax: (83) 2101-5482 ou E-mail: licitacao@fiepb.org.br.</p>				
<p>6. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÕES NO CASO DE LOTE Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens; As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote; A porcentagem de desconto ofertada nos lotes será dada a cada ITEM, em que será verificado pela Comissão de Licitação, de forma unitária, se os valores estão dentro da estimativa média do órgão, nos termos do Item 9.7 desde Edital. Caso algum dos itens que compõem o lote não estejam dentro do valor médio estimado do órgão, mesmo após o lance final das negociações, a Comissão de Licitação não irá deferir, ou seja, aceitar o preço final do Lote.</p>				
<p>7. Forma de pagamento a) Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da</p>				
<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>



despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA.

b) Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação para aquisição de bens e serviços, sob pena de incidir em suspensão contratual durante o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a CONTRATADA estará sujeita a aplicabilidade das sanções e penalidades dispostas no Item 16 deste Edital.

8. Dados para o faturamento

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro - Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 - CNPJ: 03.775.655/0001-20 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro - Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 - CNPJ: 03.775.588/0001-43 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

9. Local(ais) de prestação do serviço

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro - Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 - CNPJ: 03.775.655/0001-20 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro - Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 - CNPJ: 03.775.588/0001-43 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

10. Formalização da Contratação

Instrumento Contratual, conforme MINUTA (ANEXO VI)

***Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.**

11. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



12. Recursos orçamentários Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do SESI/SENAI/PB , para o ano em curso, previsto no Processo Adm. SESI nº. 046/2018, Processo Adm. SENAI nº. 056/2018, Pregão nº. 035/2018.
13. Prazo de entrega e vigência da contratação a) O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
14. Reajuste contratual Não haverá reajuste contratual nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.
15. Visita Técnica <p style="text-align: center;">NÃO HÁ</p>
16. Amostras <p style="text-align: center;">NÃO HÁ</p>
17. Foro Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SESI/SENAI/PB**, no Pregão Presencial nº. – Prestação de Serviço de....., **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

- Observações:

- **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.**
- **A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido Pregão.**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
Presidente da Comissão de Licitação
SESI/SENAI/PB

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o SESI/SENAI/PB e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão nº XXX/XXXX, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SESI/SENAI/PB** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema Indústria.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI/PB**.

Local e data
Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA,
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA
PARAÍBA E A EMPRESA - _____.
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 035/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018 SESI. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 056/2018 SENAI.

CONTRATANTE:

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.655/0001-20, neste ato legalmente representado por seu Diretor Regional, o **Sr. Francisco de Assis Benevides Gadelha**.

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande – PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.588/0001-43, neste ato legalmente representado por sua Diretora Regional, a **Sra. Marinalda Adjuto Leite**.

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Senhor(a) _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** o primeiro e **CONTRATADA** a última, tendo em vista a Licitação na

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

modalidade Pregão Presencial nº. **035/2018**, Processo Administrativo nº. 046/2018 SESI, Processo Administrativo nº. 056/2018 SENAI, resolvem celebrar o presente contrato de compromisso de prestação de serviços, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, pelo Edital do referido Pregão e respectivos Anexos, e a seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro de veículos destinado à frota do SESI/SENAI - Departamento Regional da Paraíba.

1.2 - A presente contratação tem como fundamento o Edital em epígrafe e o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

1.3 - Em havendo contradição entre o Contrato e o Edital, prevalece este sobre aquele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº. **035/2018**, Processo Administrativo nº. 046/2018 SESI, Processo Administrativo nº. 056/2018 SENAI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta da CONTRATADA, assim como os demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA se obriga prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço ofertado em decorrência do Pregão Presencial nº. **035/2018**, após assinatura do contrato e quando solicitado através de documento formal designado pelo CONTRATANTE.

4.2 - A solicitação poderá ser enviada ao fornecedor através de e-mail ou por qualquer meio hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato de compromisso de prestação de serviço de manutenção das ferramentas implantadas será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços devem ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

6.1.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto deste instrumento, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pelo CONTRATANTE na hipótese de ampliação do objeto desta licitação.

6.1.2 - O serviço deverá ser executado nos locais indicados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº. **035/2018**.

6.2 - Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas.

6.3 - O CONTRATANTE designará servidor ou assistente para acompanhar as visitas técnicas, laudos, perícias, dentre outros procedimentos. As visitas serão registradas em impresso próprio, onde serão acusadas as ocorrências verificadas, o qual será rubricado pelo preposto da CONTRATADA e o servidor designado pelo CONTRATANTE.

6.4 - Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos.

6.5 - A CONTRATADA garante que somente pessoal capacitado, devidamente habilitado, será responsável pelos atendimentos técnicos prestados ao CONTRATANTE.

6.6 - Sob todos os aspectos, prestar os serviços mediante o uso da melhor técnica, visando a mais perfeita consecução dos resultados, obedecidas as especificações técnicas exigidas.

6.7 - Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima sexta do Edital, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada.

6.8 - Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

6.9 - Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o SESI/SENAI/DR/PB e o referido profissional.

6.10 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que estes não atendam ao estipulado no contrato.

6.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular na prestação do serviço.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



6.12 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Pela prestação dos serviços licitados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao Seguro dos veículos do SENAI – Departamento Regional da Paraíba.

7.2 - Pela prestação dos serviços licitados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao Seguro dos veículos do SESI – Departamento Regional da Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA, nos termos seguintes:

8.2 - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3 - Havendo erro na nota fiscal /fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação. Em caso de descumprimento dessas condições, o CONTRATANTE realizará os pagamentos que estejam pendentes e suspenderá o contrato durante o prazo de 30 (trinta) dias para a sua regularização. Decorrido este prazo, a CONTRATADA estará sujeita a aplicabilidade das sanções e penalidades dispostas no Item 16 do Edital.

8.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

9.1 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--



prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.2 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do Convite.

9.4 - Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

9.5 - Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada.

9.6 - Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o SESI/SENAI/PB e o referido profissional.

9.7 - As demais obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **035/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

10.1 - Supervisionar e controlar o fornecimento, através de sua gerência administrativa específica na Unidade.

10.2 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.

10.3 - Efetuar pagamento devido conforme disposições previstas neste instrumento.

10.4 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAI/DR/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

11.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

11.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

11.1.4 - Dissolução da empresa CONTRATADA;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--



11.1.5 - A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/SENAI/PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

11.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAI/PB**;

11.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.9 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

11.2 - Nas hipóteses das alíneas “11.1.1”, “11.1.3”, “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.9” a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI** e pelo disciplinado no Edital do Pregão Presencial nº. **035/2018**, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda deste instrumento, sempre assegurada à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 02 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

12.2 - Será cabível pena de **multa**:

12.2.1 - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual;

12.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual;

12.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI/PB**, a rescisão contratual.

12.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



12.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/SENAI/PB**.

12.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 12.2.3 cumulado com o item 12.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/SENAI/PB**.

12.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

12.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

12.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

12.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

13.1 - As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). _____ e o(a) Sr(a). _____ para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e demais normas aplicáveis.

14.2 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários, cujos códigos serão informados pelo CONTRATANTE.

14.3 - O objeto licitado deve estar com todos os custos diretos e indiretos inclusos no valor final da prestação de serviços.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

14.4 - Fica vedada a subcontratação total, conforme o art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, pela CONTRATADA a outra empresa e a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

14.5 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da cidade de Campina Grande-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--